



EDITAL nº 002/DL 2014

TOMADA DE PREÇOS n ° 002/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, doravante também tratada por **CÂMARA** simplesmente, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74, CEP: 12.327-901, centro na cidade de Jacareí, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna pública a quem interessar possa que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio das dependências do prédio da Câmara e serviços de jardinagem nas áreas do Legislativo, com fornecimento de equipamentos necessários**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I –deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de junho de 1.993, pelas normas que a alteram, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

A **entrega** dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope 1)** deverá ser feita no Setor de Licitações na sede da Câmara Municipal, impreterivelmente **até às 9h30** do dia **21 de agosto de 2014**, para os participantes **CADASTRADOS**, e **até três dias antes** para os participantes **NÃO CADASTRADOS**, e os envelopes da **PROPOSTA (envelope 2)** deverá ser feita no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA, impreterivelmente até às **9h30** do dia **21 de agosto de 2014**, para **TODOS OS PARTICIPANTES**.

O início da **sessão de abertura** dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope 1)** das empresas interessadas dar-se-á no Plenário da CÂMARA, em sua sede, impreterivelmente às **10h00** do dia **21 de agosto de 2014** ou no primeiro dia útil subsequente (caso não haja expediente na data).

**** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha do **Anexo VIII** e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, inclusive através do **fax nº (12) 3951.7808** ou no **e-mail: janelit@jacarei.sp.leg.br**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

1. DO OBJETO



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio das dependências do prédio da Câmara e serviços de jardinagem nas áreas do Legislativo, com fornecimento de equipamentos necessários para realização dos serviços.

1.1- A fim de melhor instruir na elaboração da proposta, é obrigatória, à empresa interessada, a realização de visita nos locais em que serão efetuados os serviços.

1.1.1- A visita ao local deverá ser agendada com o servidor Marcelo Apolinário Medina, em horário comercial, de segunda a sexta, através do telefone (12) 3955-2226/3955-2200.

1.1.2- Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

2. ANEXOS

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF

Anexo III – Declaração para Contrato

Anexo IV – Declaração de ME ou EPP

Anexo V – Proposta

Anexo VI – Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Manifestação de interesse

Anexo IX - Aviso de Licitação

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer empresas cadastradas em órgão ou entidades da Administração Pública Municipal de Jacareí – SP ou que atenderem a todas as condições exigidas no presente Edital;

3.1.1 Fica vedada a participação na presente Licitação às empresas:

- a)** declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n º 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade;
- b)** com falência decretada;
- c)** consorciadas;
- d)** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS ENVELOPES



- 4.1. As licitantes deverão apresentar, conforme exposto permissivo do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)** e o outro a **PROPOSTA (envelope 2)** em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da empresa: _____

Representante Legal

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

Nome da empresa: _____

Representante Legal

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA e ABERTURA DE ENVELOPES

- 5.1. O local e os prazos para entrega e abertura de envelopes são os constantes no preâmbulo deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (conteúdo do envelope 1)

- 6.1. Os documentos exigidos no item “6” devem estar contidos obrigatoriamente no **ENVELOPE 1**.
- 6.2. Em caso de ausência de qualquer um deles ou, ainda, neles se constatando qualquer irregularidade, a empresa licitante será considerada **inabilitada**, salvo o disposto nos subitens abaixo, no “6.4.11” e “6.5.14” e o regramento quanto à participação de ME e EPP (Item “7”).
- 6.3. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações, etc) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.



6.4. As empresas **CADASTRADAS**, **a fim de serem consideradas habilitadas** para a participação na presente Tomada de Preços, **deverão apresentar os seguintes documentos:**

- 6.4.1** Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Jacareí-SP, dentro do prazo de validade, **guardada a conformidade do objeto da Licitação;**
- 6.4.2** Certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referente aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 6.4.3** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.4.4** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.4.5** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho através do endereço eletrônico: www.tst.jus.br;
- 6.4.6** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado;
- 6.4.7** Declaração da empresa, com firma reconhecida do(s) sócio(s)-proprietário(s) e/ou representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, atendendo ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO II**);
- 6.4.8** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.4.9** Declaração de que fornecerá todos EPIs – Equipamento de Proteção Individual a seus colaboradores, mediante comprovante de recebimento e que prestará o necessário treinamento quanto ao uso adequado e supervisionará a efetiva utilização;
- 6.4.10** Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;



6.4.11 Declaração (**ANEXO III**) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

6.4.11.1 quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do contrato;

6.4.11.2 a falta de apresentação da declaração especificada no item “6.4.11” e no subitem “6.4.11.1” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

6.4.12 Declaração (**ANEXO IV**), no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007;

6.5. As **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS**, a fim de serem consideradas habilitadas para participação na presente Tomada de Preços, **deverão apresentar os seguintes documentos:**

6.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2 Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas as alterações ou consolidado;

6.5.3 Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.5.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.5.5 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.6 Certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referente aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;



-
- 6.5.7** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.5.8** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.5.9** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho através do endereço eletrônico: www.tst.jus.br;
- 6.5.10** Declaração da empresa, com firma reconhecida do(s) sócio(s)-proprietário(s) e/ou representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO II**);
- 6.5.11** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.5.12** Declaração de que fornecerá todos EPIs – Equipamento de Proteção Individual a seus colaboradores, mediante comprovante de recebimento e que prestará o necessário treinamento quanto ao uso adequado e supervisionará a efetiva utilização;
- 6.5.13** Cópia da Cédula de Identidade e do CPF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 6.5.14** Declaração (**ANEXO III**) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:
- 6.5.14.1** quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do contrato;
- 6.5.14.2** a falta de apresentação da declaração especificada no item “6.5.14” e no subitem “6.5.14.1” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser



formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

6.5.15 Declaração (**ANEXO IV**), no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal 6.204/2007;

6.6. As empresas licitantes que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, conforme **ANEXO VI**.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do “**6.4.12**” e “**6.5.15**” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida **no ENVELOPE 2** – (ver item “**4.1**”), ser impressa em papel timbrado da empresa (ou no formulário (**ANEXO V**), que integra o presente Edital), em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, e suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

8.2. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou preços manifestamente inexeqüíveis.

8.3. Deverão constar e acompanhar a proposta:

- a)** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ/MF;
- b)** valor global dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no **ANEXO I** deste Edital, indicando o valor mensal e o total no período de 12



(doze) meses, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

c) deverá ser apresentado, também junto ao envelope 02 (Proposta), o atestado de **visita técnica** fornecido pela Câmara Municipal de Jacareí, conforme condições descritas no **ANEXO I** (Termo de Referência).

d) a validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

8.4. a despesa estimada em R\$247.507,40, será custeada com os recursos orçamentários e financeiros reservados na programática 01.031.0001.2001-3.3.90.39

8.5. a licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

8.5.1 aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.5.2 que o preço apresentado será irrevogável e abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, além de outros tributos) bem como os descontos porventura concedidos;

8.5.3 que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos processo licitatório;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente ato convocatório será declarada pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura dos envelopes.

9.2. Será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.

9.3. Representantes legais das licitantes, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades, estarão aptos a fazer intervenções nos procedimentos licitatórios na forma prescrita no respectivo Contrato Social.

9.3.1. As empresas que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar **procuração** específica, **com firma reconhecida**, nos termos do **ANEXO VI** deste Edital;



9.3.2. A ausência de representantes, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

9.4. Serão abertos os **Envelopes 1 – DOCUMENTAÇÃO**, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

9.4.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação no **item “6”** deste Edital.

9.5. Após a análise de toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitações divulgará os nomes das empresas licitantes julgadas habilitadas à fase seguinte da licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Em dia, horário e local previamente designados, ou em ato contínuo caso se verifique a incidência no item **“13.3.”**, será declarada pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura do **Envelope 2 – Proposta das empresas habilitadas**.

10.2. Em acontecendo a sessão em dia e horário diversos do inicial, será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.

10.2.1. As empresas que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, nos termos do **ANEXO VI** deste Edital;

10.2.2. A ausência de representante, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na desclassificação de sua proposta, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

10.3. Proceder-se-á à abertura do **Envelope 2 - Proposta das empresas**, sendo o seu conteúdo examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

10.4. Analisadas, cotejadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitações, considerar-se-á vencedora a que, satisfazendo **todas** as condições e exigências deste Edital, apresentar-se mais vantajosa, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



- 10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a classificação far-se-á obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.6.** Serão **desclassificadas** as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo consideradas no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista ou com base nas propostas das demais participantes.
- 10.7.** Serão **desclassificadas** as propostas que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório, que não contenham informações suficientes para a avaliação quantitativa, que apresentem qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste Edital, ou ainda propostas que sejam inexequíveis, mesmo que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.8.** Verificados erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma abaixo indicada, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.
- I – Em caso de discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;

11. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Jacareí (**ANEXO VII**), em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;
- 11.2.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e Ato da Mesa nº 003/99);
- 11.2.1** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Câmara Municipal de Jacareí convocar as licitantes remanescentes, observada a



ordem de classificação para que, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A licitante fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

11.4. O contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com reajuste de acordo com INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.

11.5. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.5.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.5.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por depósito, transferência ou boleto bancário, **mensalmente**, em até 10 (dez) dias posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovados pelo departamento responsável;

12.2. O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os documentos abaixo relacionados:

12.2.1 Relação dos funcionários que prestarem os serviços no período;

12.2.2 Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;

12.2.3 Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;



- 12.2.4** Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos aos FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- 12.2.5** Cópia dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativa aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- 12.2.6** Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;
- 12.3.** Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas da licitante para com seus funcionários;
- 12.4.** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste pelo período de 12 (doze) meses;
- 12.5.** Ao se constarem erros ou rasuras na Nota Fiscal, não ocorrerá incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;
- 12.6.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor devido, salvo a incidência nos itens "12.2 e/ou 12.5", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1.** À interposição de impugnações ao presente Edital, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.1.1.** As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da Câmara, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.
- 13.2.** A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto ao seu encaminhamento.
- 13.3.** Estando todos os licitantes presentes à sessão licitatória e seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1.** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, ou no caso de



serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. advertência;

14.1.2. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederem a esse valor;

14.1.3. Multa de mora de 2% (dois por cento), para o caso específico de atraso injustificado na realização dos serviços, calculada sobre o valor do contrato ou sua parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;

14.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.6. As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

14.1.7. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula “**14.1.5**”, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

14.1.8. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

14.1.9. A eventual não aplicação das penalidades cabíveis por parte da CONTRATANTE será entendida como mera liberalidade, não caracterizando renúncia, novação ou precedentes; não podendo ser invocada pelo CONTRATADO em casos futuros, análogos.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;



-
- II. Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
 - III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado do fornecimento;
 - V. Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
 - VI. A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil
 - VII. A dissolução da sociedade;
 - VIII. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XI. A não quitação de todos os débitos e obrigações trabalhistas por parte da contratada, para com seus funcionários.
- 15.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações, para a adequada análise e julgamento da documentação e propostas, consultar técnicos ou especialistas na correspondente área, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente no respectivo envelope.
- 16.2. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação das propostas caberá recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos contidos sob o item "13" deste ato convocatório.
- 16.3. A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais da empresa, da forma prescrita no Contrato Social, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades;



- 16.4.** Os envelopes “**proposta comercial**” das empresas “**inabilitadas**”, depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame;
- 16.5.** Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a CÂMARA, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;
- 16.6.** A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverá dirigir-se ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 74, no horário das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00;
- 16.7.** Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 - Centro todos os documentos atinentes à presente Tomada de Preços (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 24 de julho de 2014.

MARIA AUXILIADORA DE LIMA REQUENA
Presidente

CLÁUDIA APARECIDA COBRA
Membro Titular/Secretária

FERNANDA MEDEIROS SILVA B. SARTE
Membro Titular



ANEXO I

Tomada de Preços nº 002/2014

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio das dependências do prédio da Câmara e serviços de jardinagem nas áreas do Legislativo, com fornecimento de equipamentos necessários, para realização dos serviços contratados.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de limpeza e conservação são essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades profissionais a contento e para proporcionar condições de recebimento do público em geral, bem como a preservação do patrimônio público.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Os serviços licitados e respectivas exigências compreendem:

- a)** A Licitante deverá fornecer mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para perfeita execução dos serviços de limpeza das dependências do prédio da Câmara, área interna e externa, incluindo manutenção da limpeza e asseio do pátio/estacionamento, bem como jardinagem das áreas do Legislativo;
- b)** Executar os serviços em horários acordados com a Administração, considerando que estes deverão ser flexíveis até as 22h00, dentro do limite de 44 horas semanais, para o bom funcionamento da rotina de funcionamento da administração;
- c)** A empresa deverá encaminhar diariamente, em horário a ser acordado com o representante da Câmara Municipal de Jacareí, uma pessoa responsável pelos serviços com recurso de comunicação (celular, intercomunicadores, ou outros), para executar vistoria com a missão de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, ministrando a orientação necessária aos executores dos serviços, tomando decisões compatíveis com os compromissos assumidos, bem como estar sempre em contato com o Encarregado de Equipe do Legislativo, todas as vezes que houver necessidade ou precisar tomar providencias referentes à correção de falhas detectadas.



- d) A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa Contratada, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto, tais como: nome CPF, carteira de identidade, registro profissional, telefone, fax e e-mail para contatos;
- e) Manter o pessoal identificado através de crachás com fotografias recentes; e totalmente uniformizado, cujas vestimentas deverão ser renovadas sempre que apresentarem sinal de desgastes;
- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;
- g) Fornecer treinamento e capacitação aos seus empregados para uso de equipamentos elétricos (cortador de grama e outros equipamentos que se fizerem necessário);
- h) Apresentar ao Legislativo o certificado de treinamento e capacitação no que refere o item “g”, do funcionário que irá desempenhar essa função;
- i) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas ao comportamento;
- j) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, piso salarial, fornecer vale transporte e refeição, etc...;
- k) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força da Lei;
- l) **Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços**, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- I-1** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo exclusivamente á esta Contratada a substituição imediata de recursos humanos nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária e ou solicitação de pessoal, independentemente da causa.
- m) Proceder à substituição do pessoal considerado inadequado para a execução dos serviços, quando o responsável da Contratada assim entender ou por apontamento da Contratante;



- n) Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pela Contratante;
- o) Manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometa falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
- p) Relatar à Administração, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;
- q) Responder administrativamente, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- r) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- t) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- u) a Contratada não será obrigada a fornecer refeições a seus empregados, exceto se estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando este encargo sob sua inteira responsabilidade, não recaindo qualquer ônus sobre a Contratante;
- v) fornecer tela de segurança, provisória e móvel nos locais durante o corte de grama. Tais telas deverão ser feitas com material que retenha qualquer tipo de objeto lançado, independentemente de tamanho ou peso, e obrigar seu empregado a fazer uso do equipamento;
- w) Responsabilizar-se por todos os equipamentos, resíduos e dejetos durante a execução dos serviços:



- I** - Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços;
- II** - Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente pertinente à utilização, ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e limpeza;
- III** - Será de responsabilidade inteira e exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes dos serviços propostos.
- x)** Prover seus empregados com EPI's - Equipamentos de Proteção Individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação, mantendo documentação que comprove a entrega e treinamento sobre sua correta utilização, bem como supervisionar a efetiva utilização dos EPIs;
- y)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora contratada;
- z)** Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, depois da devida comprovação e garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- aa)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços objeto da presente contratação, até 25 % (vinte e cinco por cento) do inicial atualizado do contrato;

4. DOS SERVIÇOS

- a)** O horário será flexível de 44 horas semanais, considerando que os horários deverão ser flexíveis até as 22 horas;
- b)** Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, registrados para exercer função compatível com a atividade deste objeto, devidamente uniformizados e identificados, portando crachás de identificação com foto, emitido pela



licitante vencedora, no qual deverá constar: nome, RG ou registro do(a) emprego(a) e razão social da empresa;

- c) A Câmara Municipal de Jacaréí reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados, independente de qualquer justificativa;
- d) A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os nomes dos(as) funcionários(as) disponibilizados(as) para prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacaréí e atualizar a relação e dados sempre que houver substituições;
- e) Apresentar em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a documentação abaixo relacionada, devidamente preenchida, relativa aos empregados contratados pela Licitante:
- Ficha de Registro de Empregado;
 - Atestado de antecedentes criminais;
 - Exame médico admissional;
 - Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro, e
 - Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados;
- f) Os empregados contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão estar devidamente registrados em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;
- g) Ocorrendo desligamento dos empregados do Quadro de Pessoal, oriundo deste contrato, a Licitante deverá apresentar à Licitada o TRTC (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), devidamente homologado pelos órgãos competentes, quando for o caso, a fim de comprovar a quitação final de todos os direitos trabalhistas a que faz(em) jus;

5. FORMAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MÍNIMO DE:

Diariamente.

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;



Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado;

Passar pano úmido com produto adequado nos tampos das mesas e assentos;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, ou quando for solicitado, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração e respeitar a reciclagem;

Proceder à coleta seletiva do papel, quando couber.

Limpar os corrimãos;

Varrer e/ou passar pano com material apropriado nos pisos;

Varrer e/ou limpar estacionamentos, calçadas e pátios área externa;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

Recolocação de mobiliários nas salas, mantendo a disposição correta de mobiliários e equipamentos;

Manutenção e reposição permanente dos produtos e materiais, independente da quantidade em todas as áreas, tais como: papel toalha, sabão líquido e papel higiênico nos sanitários, colocação de sacos plásticos nas lixeiras seletivas, recolhimento de lixo destinando-os aos depósitos, recolhimento das cadeiras quebradas (informar o fato ao responsável pela manutenção); Abastecer a cozinha com detergente e pano de limpeza, quando necessário;

Acender somente as luzes dos ambientes que estão sendo limpos, fechar todas as janelas e desligar as luzes das salas após o término do serviço;

Recolocar os mobiliários nas salas e manter o layout (disposição correta de mobiliários e equipamentos);

Efetuar a limpeza da recepção e a portaria de entrada do órgão duas vezes ao dia ou mais, conforme as necessidades ou solicitação;

Os bebedouros deverão ser higienizados com produtos adequados;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

Executar outros serviços solicitados pelo coordenador administrativo.

Semanalmente;



Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

Limpar com produto adequados, portas, barras e batentes;

Limpar todo mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro plástico, de tecido, entre outros, em assentos e poltronas;

Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;

Lavar quando for o caso ou limpar internamente as janelas de vidro, os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, e laminados;

Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

Limpar os espelhos com pano umedecidos em produto adequado, duas vezes por semana;

Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

Limpar as poltronas do Plenário e dos auditórios;

Limpar as prateleiras e estantes com livros, retirando o pó de ambos, sob supervisão, para que possa recolocar os acervos nos locais, caso tenha removido, na ordem em que foi retirado;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

Executar outros serviços solicitados.

Mensalmente;

Limpar todas as luminárias;

Limpar forros, paredes e rodapés;

Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

Limpar persianas com produtos adequados;

Remover manchas de parede;

Limpeza em todos os equipamentos de informática com produtos adequados;

Limpar, portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;

Comunicar à fiscalização sempre que encontrar vidros e/ou esquadrias danificadas, para manutenção dos mesmos, ou qualquer outro equipamento ou objeto;

Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

Executar outros serviços solicitados.



6. Local de prestação do serviço: Câmara Municipal de Jacareí.

6.1 Área do terreno com aproximadamente 3.106,92m² e área construída com aproximadamente 2.293,99m².

6.2 12 (doze) gabinetes de vereadores com 02 (duas) salas cada, 02 (duas) copas, 01 (uma) sala de reunião, 03 (três) saguões, 01 (um) elevador, 01 (um) gabinete (Presidência), 02 (duas) recepções, 25 (vinte e cinco) salas, 02 (dois) vestiários, 01 (um) refeitório, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) Plenário, 01 (um) auditório, 18 (dezoito) banheiros, corredores, jardins e estacionamentos.

As dependências mencionadas no item 6.2 poderão sofrer algumas modificações em razão da alteração de “layout” das salas, mudança de divisória ou paredes e/ou outras reformas necessárias.

7. Prestação de serviços de limpeza e conservação de jardim, do prédio do Legislativo Municipal.

Os serviços consistirão em:

Manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando-se pessoal especialmente treinado e habilitado a manter o jardim em perfeitas condições de vitalidade, uniformidade e beleza, manutenção de toda a extensão do jardim que circunda o prédio do Legislativo, inclusive adubação foliar, química, nitrogenada, orgânica e forrações de adubos orgânicos ou húmus de minhoca em toda a área, incorporando uniformemente ao solo, poda e replantio quando necessário, substituição de vegetais mortos em decorrência de pragas, do próprio ciclo biológico ou danificados, de forma geral, reposição ou substituição de mudas, trabalho de irrigação, aparo de grama, poda; limpeza; adubagem e replantio quando necessário, manter o jardim limpo, bem como o pátio do estacionamento, sem acúmulo de folhas secas ou qualquer outro objeto. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao Meio Ambiente;

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos equipamentos necessários para a realização dos serviços de jardinagem (máquina de cortar grama, tesoura de poda, rastelo, etc...);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Tomada de Preços nº 002/2014

ANEXO I

Fls 09/09

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do serviço proposto.

8. Visita obrigatória

É obrigatória à empresa interessada a realização de visita nos locais em que serão efetuados os serviços, a fim de melhor instruir na elaboração da proposta. As visitas deverão ser agendadas com o Sr Marcelo Apolinário Medina, através do telefone 3955.2226.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014

DECLARAÇÃO

(Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na cidade de estado de , na Rua , n.º....., bairro....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F/C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agên cia:	c/c:
Telefone:	().....	Fax:	().....		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	().....				
Nota Fiscal:				
Material: (eletrônica) (danfe)	Sim () Não ()				

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº,
declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório da
Tomada de Preços 002/2014, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades
administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

PROPOSTA COMERCIAL

Jacareí, dede 2014.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2014

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º..... através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a essa Comissão Permanente de Licitações a sua proposta para **prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio das dependências do prédio da Câmara e serviços de jardinagem nas áreas do Legislativo, com fornecimento de equipamentos necessários para executá-los** submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta:

Valor mensal	R\$
Valor total	R\$

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Atenciosamente,

(representante legal da firma)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:RG:.....

CPF/MF.....



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCURAÇÃO

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil),(profissão), residente e domiciliado na cidade de....., **nomeia e constitui** seu representante, o Sr.,(estado civil),(profissão), portador da cédula de identidade RG n.º , e do CPF/MF n.º , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante junto à **Câmara Municipal de Jacareí** na Licitação **Tomada de Preços 002/2014**, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI, FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E EMPRESA _____

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA** decorrente da licitação modalidade **Tomada de Preços 002/2014**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.192/01 e no Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio das dependências do prédio da Câmara e serviços de jardinagem nas áreas do Legislativo, com



fornecimento de equipamentos necessários para realização dos serviços contratados, conforme especificado no **ANEXO I** do Edital Tomada de Preços 002/2014.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1-** O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$..... (.....)
- 2.2-** O valor mensal (limpeza prédio) será de: R\$ (.....)
- 2.3-** O valor mensal (jardinagem) será de R\$..... (.....)
- 2.4-** O valor de R\$..... (.....) será atendido no presente exercício por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2001-3.3.90.39 e o valor de R\$ (.....) será empenhado posteriormente para fazer face às despesas no próximo exercício financeiro.

Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento mensal será a somatória dos itens 2.2 e 2.3, com a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, conforme relação abaixo:

- Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
- Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;
- Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- Cópia dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativas aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;

3.2- O Pagamento será efetuado por depósito, transferência ou boleto bancário, em até 10 dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, no mês subsequente à prestação de serviços devidamente aprovados pelo departamento responsável;



- 3.3-** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 meses.
- 3.4-** Não sendo aprovados os serviços prestados, ou constatando-se erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 3.5-** **O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os documentos de que trata o item 3.1, deste Contrato;**
- 3.6-** Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas da Contratada para com seus funcionários;
- 3.7-** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "3.1 e 3.4", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

- 4.1-** O presente CONTRATO entrará em vigor emde ... de 2014, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial de seu extrato, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.
- 4.2-** O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo entre as partes, respeitado o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de prorrogação o contrato será reajustado de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que venha a substituí-lo.
- 4.3-** No caso de redução ou acréscimo do objeto, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual dentro dos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.4- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.4.1- Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais**



solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4.2- A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- Caberá à CONTRATADA:

5.1.1 Os serviços licitados e respectivas exigências compreendem:

- a)** a realização dos serviços conforme descrito no Anexo I – Termo de referência do Edital, que integra este Contrato para todos os fins;
- b)** a execução do Contrato de forma contínua, estabelecendo-se que os horários deverão ser flexíveis até as 22 horas, dentro do limite de 44 horas semanais, para o bom funcionamento da rotina de funcionamento da administração
- c)** os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, registrados para exercer função compatível com as atividades designada, devidamente uniformizados e identificados, portando crachás de identificação com foto, emitido pela Contratada, no qual deverá constar: nome, RG ou registro do(a) emprego(a) e razão social da empresa;
- d)** a Câmara Municipal de Jacareí reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;



e) a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os nomes dos(as) funcionários(as) disponibilizados(as) para prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí e assim, sucessivamente, todas as vezes que houver substituições destes(as) profissionais;

f) apresentar em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, contratados pela Contratada, devidamente preenchidas:

- Ficha de Registro de Empregados;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Exame médico admissional;
- Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro;
- Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados, e
- Apresentar o certificado de treinamento e capacitação para uso de equipamentos elétricos. (cortador de grama e outros equipamentos que se fizer necessário) do funcionário que irá desempenhar essa função;
- TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, quando do desligamento de algum empregado que tenha executado algum dos serviços ora contratados, devidamente homologado pelos órgãos competentes;
- Prova de quitação do pagamento das verbas trabalhistas rescisórias e indenizatórias, quando couber;

g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.

h) será de inteira responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários à execução dos serviços, além de uniformes adequados à atividades a ser desempenhada, fornecimento de refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da



Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria sindical representativa;

- i) a Contratada deverá submeter os empregados, que prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí, aos exames médicos periódicos, demissionais, quando por ocasião das rescisões contratuais;
- j) será de responsabilidade da Contratada proceder o recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- k) a Contratada deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Jacareí, comprovações dos recolhimentos de todos os encargos de seus empregados;
- l) a Contratada deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência;
- m) a Contratada deverá efetuar vistoria diária nos locais da prestação dos serviços, acompanhado pelo Coordenador de Equipe da Câmara Municipal de Jacareí, com o intuito de verificar se os trabalhos estão sendo realizados a contento, a fim de identificar eventuais desvios e saná-los imediatamente;
- n) a contratada se obriga a cumprir a legislação fiscal, previdenciária, tributária, civil, trabalhista, convenções coletivas de trabalho se houver



e outras aplicáveis ao objeto deste Contrato, principalmente em relação aos empregados que disponibilizar para a realização dos serviços abrangidos neste contrato;

- o) a contrata se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por seus funcionários ou prepostos na execução dos serviços contratado;
- p) garantir a continuidade dos serviços contratados, substituindo se necessário a mão de obra aplicada, independentemente do motivo, informando por escrito à Contratante, quando o fizer;
- q) manter durante toda execução do contrato e horário semanal previsto para a prestação dos serviços, número adequado de profissionais, bem como de equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

5.1.2 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

5.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2- Caberá à CONTRATANTE:

5.2.1 Disponibilizar todos os produtos e materiais descartáveis necessários à execução dos serviços de limpeza, conservação e asseio do prédio anexo do Legislativo, exceto EPIs;

5.2.2 Fornecer adubos, fertilizantes, plantas para reposição sempre que for solicitado;

5.2.3 Disponibilizar vestiários, armários e sanitários aos empregados da Contratada, para uso durante a execução dos serviços;

5.2.4 Prestar informações e assistência à Contratada, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

5.2.5 Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de



juros moratórios nos termos da cláusula "**cláusulas 2ª e 3ª**", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serem executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 **Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso da não execução dos serviços, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederam a esse valor;**

6.1.3 **Multa de mora de 2% (dois por cento) para o caso especificado de atraso injustificado na realização dos serviços ou parcela deste, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês,** calculados proporcionalmente aos dias de atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;

6.1.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2 As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

6.3 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "**6.1.5**", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.



6.4 As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

6.5 As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do fornecimento;
- V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII - A dissolução da sociedade;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI – A não quitação de todos os débitos e obrigações trabalhistas por parte da contratada, para com seus funcionários.

7.2A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência da CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1A CONTRATADA se obriga a entregar os objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

8.2A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3 Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o encargo do pagamento dos salários de seus empregados;

8.4 Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

8.4.1 A entregas dos equipamentos por meio de associação ou de subcontratação;

8.4.2 A transferência, no todo ou em parte, do Contrato ou obrigações dele originárias;

8.5A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados, bem como dos equipamentos utilizados, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA 9ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

9.1 Edital – Tomada de Preços 002/2014 e seus Anexos;

9.2 Proposta datada de (data da proposta);

9.3 Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, (DATA).

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do e-mail janelit@jacarei.sp.leg.br ou do **fax nº (12) 3951.7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



ANEXO IX

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 002/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, por intermédio de sua Comissão de Licitações, comunica a quem interessar possa que se encontra aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, artigo 22, inciso II, § 2.º e artigo 23, inciso II, alínea “b”, e pela Lei n.º 9.684/98, com a abertura de envelopes prevista para o **dia 21 do mês de agosto de 2014, às 10h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, na Praça dos Três Poderes, n.º 74 – Centro, devendo as proponentes entregar seus envelopes de documentação até às **9h30 do dia 21 do mês de agosto de 2014, para os participantes cadastrados**, e **até três dias antes para os participantes não cadastrados**, e os envelopes contendo as propostas comerciais até às **9h30 do dia 21 do mês de agosto de 2014, para todos os participantes**.

O Edital detalhado, seus anexos e a minuta dos instrumentos contratuais estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br, ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecido pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, onde poderão ser esclarecidas possíveis dúvidas.

OBJETO: – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio das dependências do prédio da Câmara e serviços de jardinagem nas áreas do Legislativo, com fornecimento de equipamentos necessários para realização dos serviços.

Jacareí, 24 de julho de 2014.

MARIA AUXILIADORA DE LIMA REQUENA
Presidente da Comissão de Licitações